



LEI COMPLEMENTAR Nº. 62/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo local a doar áreas públicas na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás, com a finalidade de regularização fundiária, às pessoas abaixo descritas:

I – LOTE 05, DA QUADRA Nº 10, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "Residencial Morada do Sol", nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com área de 360,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente, limitando-se com a Rua Profª. Angelina Pádua Costa; 12,00 metros de fundo, limitando-se com o lote nº 16; 30,00 metros pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 04; e, finalmente, 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 06, conforme Matrícula nº 8.235, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, a ser alienado ao Sr. Marcos José Mendes da Silva, CPF sob o nº 618.067.221-00.

II – LOTE 08, DA QUADRA Nº 10, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "Residencial Morada do Sol", nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com área de 360,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente, limitando-se com Rua Profª. Angelina Pádua Costa; 12,00 metros de fundo, limitando-se com o lote nº 13; 30,00 metros pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 07; e, finalmente, 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 09, conforme Matrícula nº 8.235, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, a ser alienado a Sra. Terezinha Bueno Rodrigues, CPF sob o nº 885.892.261-15.

III – LOTE 10, DA QUADRA Nº 10, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "Residencial Morada do Sol", nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com área de 377,50 m² (trezentos e setenta e sete, virgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 8,00 metros de frente, limitando-se com a Rua Profª. Angelina Pádua Costa; 25,00 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com a Rua 106, existe entre as referidas vias públicas, uma linha de chanfrado, medindo 7,07 metros; 30,00 metros pelo lado direito, limitando-se com o lote nº



09; e, finalmente, 13,00 metros pelo fundo, limitando-se com o lote nº 11, conforme Matrícula nº 8.235, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, a ser alienado ao Sr. Paulo Roberto Poloniato Tavares, CPF sob o nº 323.779.161-04.

IV – LOTE 04, DA QUADRA Nº 18, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “Residencial Morada do Sol”, nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com área de 360,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente, limitando-se com a Avenida Perimetral; 12,00 metros de fundo, limitando-se com o lote nº 09; 30,00 metros pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 03; e, finalmente, 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 05, conforme Matrícula nº 8.235, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, a ser alienado a Sra. Eliane Francisca Alves Cirqueira Araújo, CPF sob o nº 515.434.941-53.

V – ÁREA urbana SITUADA na Rua 16, esquina com a Rua 09, QUADRA 56, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “Setor Aeroporto”, nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com área de 711,50 m² (setecentos e onze, virgula cinquenta metros quadrados), parte da matrícula Registro 03 – livro auxiliar, com os seguintes limites e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua 16; 30,00 metros de fundo para o Lote 09; 25,00 metros pelo lado esquerdo com a Rua 09; 22,00 metros pelo lado direito com remanescente desta área; 90°↑ (noventa graus) 8,00 metros; e por fim 8,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10; havendo entre as referidas vias públicas um chanfrado de 7,07 metros, conforme Memorial Descritivo, a ser alienado ao Sr. Eneir Miranda de Araújo, CPF sob o nº 277.334.081-72.

VI – Suprimido.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a serem doados, ficam desafetados para as respectivas doações.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da escrituração e registro da transferência dos terrenos doados correrão por conta dos donatários.

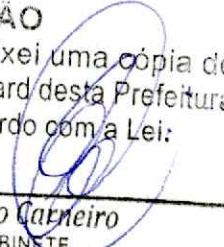
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do
no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de acordo com a Lei:


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE



Ofício nº 20/2024

São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2024.



Excelentíssimo Senhor
João Batista Garcia Costa
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento da Lei Complementar nº 62/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente pelo trabalho desenvolvido em prol de melhorias em nosso município, servimo-nos deste para encaminhar a Lei Complementar nº 62/2024, que autoriza a Chefe do Poder Executivo local a doar áreas públicas.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita